PROJETO DE LEI Nº 27, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.525, de 06 de março de 2024, que autoriza pagamento de gratificação aos Servidores Públicos Municipais e Estagiários do Poder Executivo que atuarem como Fiscais de Provas dos Concursos Municipais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores e do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 2.525, de 06 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado pagamento de gratificação, no valor bruto de R$ 168,54 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), aos servidores públicos e estagiários do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, que atuarem como Fiscais de Provas, nos turnos manhã e tarde, dos Concursos Públicos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores e do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal. (NR)

.....

§ 3º Em não havendo número suficiente de servidores públicos e estagiários para o preenchimento das vagas de fiscais, fica autorizada a contratação de pessoal externo, os quais farão *jus* ao pagamento no valor bruto de R$168,54 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), além de almoço e lanche da tarde. (NR)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/A729-D6B0-EC93-3EC4 e informe o código A729-D6B0-EC93-3EC4

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o Projeto de Lei nº 27/2024.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo a alteração do art. 1º e seu § 3º, da Lei nº 2.525/2024, alterando-se o valor da gratificação paga aos Fiscais de Provas dos Concursos Públicos e Processos Seletivo Público da Prefeitura e da Câmara Municipal.

A alteração do valor em questão está sendo realizada para possibilitar o pagamento líquido no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o qual foi ofertado aos fiscais. Em vista do desconto de contribuição do INSS, com o valor atual, o líquido supracitado, seria inferior ao valor ofertado.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 11 de março de 2024.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/A729-D6B0-EC93-3EC4 e informe o código A729-D6B0-EC93-3EC4